



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA SANTA ROSA / DUTRA



**PERÍODO DA AÇÃO:** 29/01/2018 A 08/02/2018

**MUNICÍPIO:** Sorriso/MT

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 13°25'52"S, 52°19'49.31"W

**ATIVIDADE:** Criação de Bovinos

**CNAE:** 0151-2/01 - 0151-2/02

**OPERAÇÃO:** 02/2018

**NÚMERO SISACTE:** 2879





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**I – DA EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] SRTE/MT  
[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] SRTE/AP

**Coordenador e Subcoordenadora**

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] GRTE/São José dos Campos/SP  
[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] SRT/AP – SIT/DETRAE  
[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede  
[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede  
[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

[REDACTED] Subprocurador Geral do Trabalho PGT

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

[REDACTED] Def. Pública Federal C. Especial DPU/Brasília/DF.

**POLÍCIA FEDERAL**

[REDACTED] Agente Mat. [REDACTED] SETRAF/CGDI  
[REDACTED] Escrivão Mat. [REDACTED] DPF/SINOP/MT  
[REDACTED] Agente Mat. [REDACTED] SRPF/Cuiabá/MT  
[REDACTED] Agente Mat. [REDACTED] SRPF/Cuiabá/MT





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**II) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

**Empregador:** [REDAZIDA]

**Nome Fantasia:** Fazenda Dutra / Fazenda Santa Rosa

**CPF:** [REDAZIDA]

**Endereço do local objeto da ação fiscal:**

- Fazenda Santa Rosa: Zona rural do município de Sorriso/MT.

Como chegar: partir da cidade de Sorriso/MT, pela rodovia estadual MT-242, sentido Boa Esperança do Norte/MT, rodar por 105,9 km e virar à direita.

- Fazenda Dutra: Zona rural do município de Sorriso/MT.

Como chegar: após entrar na área da Fazenda Santa Rosa, percorrer cerca de 6km até uma bifurcação; tomar a via da esquerda na bifurcação e seguir por cerca de 5 km até placa indicativa da entrada da propriedade. A Fazenda Dutra fica dentro da área da Fazenda Santa Rosa, que atualmente se encontra dividida de fato em diversas propriedades menores.

**III) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

<b>Empregados alcançados</b>	<b>00</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Resgatados – total</b>	-
<b>Mulheres registradas durante a ação fiscal</b>	-
<b>Mulheres resgatadas</b>	-
<b>Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	-
<b>Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	-
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	-
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	-
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	-
<b>Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas</b>	-
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16</b>	-





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

anos)	
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	-
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	-
Valor bruto das rescisões	-
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	-
Valor dano moral individual	-
Valor dano moral coletivo	-
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	-
Nº de autos de infração lavrados	-
Termos de apreensão de documentos	-
Termos de devolução de documentos	-
Termos de interdição lavrados	-
Termos de suspensão de interdição	-
Prisões efetuadas	-
CTPS emitidas	-

**IV) DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM**

No dia trinta e um de janeiro de 2018, o GEFM, na oportunidade composto por 04 Auditores Fiscais do Trabalho, 01 Procurador do Trabalho, 01 Defensora Pública Federal, 03 Agentes da Polícia Federal, 01 Escrivão da Polícia Federal, e 03 Motoristas do Ministério do Trabalho, iniciou auditoria fiscal na propriedade Fazenda Santa Rosa, situada na zona rural do município de Sorriso/MT, cuja propriedade, segundo registro no CRI, pertence ao Sr. [REDACTED] inscrito no CPF sob o [REDACTED], mas é objeto de disputa por diversos posseiros.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A ação foi empolgada por demanda cadastrada no Sistema de Acompanhamento do Combate ao Trabalho Escravo (SISACTE) sob o n. 2879, e teve origem em notícia de fato recebida pela Agência Regional do Trabalho em Sorriso/MT, encaminhada à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo da Secretaria de Inspeção do Trabalho, e distribuída ao coordenador que ao final assina a presente síntese.

Segundo a notícia apresentada à ART em Sinop/MT, um empregador de nome [REDACTED] estaria desenvolvendo atividade de catação de raiz e desmate de área para implantação de lavoura de grãos (soja, sobretudo) em área da propriedade [REDACTED] através da força de trabalho de 15 empregados. Estes empregados estariam alojados "no meio do mato", dormindo em redes sob barracos, sem acesso a água potável e a estruturas sanitárias, submetidos a jornadas excessivas de trabalho e teriam sua liberdade de sair da propriedade restringida pelo empregador [REDACTED] e seus prepostos.

Ao chegar até o local, o GEFM apurou preliminarmente o quanto segue:

- A área é conhecida como Fazenda Santa Rosa, e possui cerca de 51.000 há de dimensão;

- O proprietário de direito da área, conforme consta na matrícula do imóvel, é o Sr. [REDACTED];

- Partes da Fazenda Santa Rosa foram ocupadas por posseiros no passado – algumas delas ainda hoje permanecem ocupadas por terceiros;

- O proprietário [REDACTED] teria celebrado em 2003 contrato de prestação de serviços com o Sr. [REDACTED] por força do qual este promoveria, de forma judicial ou extrajudicial, a reintegração da posse da área da





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Fazenda Santa Rosa em nome daquele. Em contrapartida, o Sr. [REDACTED] ficaria para si com 12% das áreas cuja posse conseguisse retomar.

- Após reintegração de parte da área pelo Sr. [REDACTED] houve desentendimento entre os contratantes, especialmente em relação à parcela da área que caberia ao Sr. [REDACTED] o que fez com que este se recusasse a deixar o local, mesmo após ter sido interpelado formalmente pelo Sr. [REDACTED] para tanto;

- A Fazenda Dutra é uma área menor de cerca de 920 ha que faz parte da área da Fazenda Santa Rosa. Essa área foi vendida pelo Sr. [REDACTED] para o Sr. [REDACTED], e atualmente está arrendada pelo Sr. [REDACTED] para os Srs. [REDACTED] e [REDACTED], que plantam soja e milho no local;

O GEFM percorreu parte da área da Fazenda Santa Rosa, tendo entrevistado os Srs. [REDACTED] e [REDACTED] (arrendatários da área conhecida como Fazenda Dutra); o advogado do Sr. [REDACTED] (proprietário de direito da área conhecida como Fazenda Santa Rosa); o Sr. [REDACTED] (posseiro que prestara serviços para o Sr. [REDACTED] no passado e atualmente reivindica para si parte da área); o Sr. [REDACTED] (posseiro que reivindica para si área de cerca de 115 há); e alguns trabalhadores que foram encontrados ao longo da área explorada pelo GEFM.

O GEFM concluiu que não havia naquele momento empregados prestando serviços para o Sr. [REDACTED], suposto empregador indicado na notícia de fato que motivara a presente ação. Informou-se ao GEFM que no passado de fato o Sr. [REDACTED] empregara mão de obra naquelas terras, em condições semelhantes aquelas noticiadas ao MTb, mas que os serviços já haviam se encerrado há algum tempo. Não foi possível apurar se ou quando o Sr. [REDACTED] iria novamente mobilizar mão de obra para trabalhar naquela área.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Foto: Sede da Fazenda Dutra, atualmente explorada pelos Srs. [REDACTED] e [REDACTED]



Foto: Recanto onde vive o Sr. [REDACTED] posseiro.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



**Foto:** Entrevista com Sr. [REDACTED] arrendatário da Fazenda Dutra

## V) CONCLUSÃO

O GEFM apurou que, no momento da ação fiscal, não havia empregados prestando serviço na área da Fazenda Santa Rosa ou Fazenda Dutra para o empregador ([REDACTED] indicado na notícia de fato que motivou a ação do GEFM. Considerando a inexistência de empregados do momento da ação fiscal, o GEFM deixou de dar prosseguimento à auditoria em face do Sr. [REDACTED] indivíduo que constituía o objeto principal da presente ação.

Na área havia diversas pessoas trabalhando: indivíduos que exploram áreas com base em justo título, como contratos de arrendamento (caso dos Srs. [REDACTED] e [REDACTED] indivíduos que exploram áreas sem justo título, em regra posseiros que reivindicam para si parte da área por razões diversas (caso do Sr. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED]); e indivíduos que prestam serviços para os integrantes dos grupos anteriores. Em apuração perfunctória, **o GEFM apurou que não havia trabalhadores reduzidos a condição análoga à de escravo em qualquer de suas modalidades.** Não se observou, portanto, trabalho forçado, condições degradantes de vida e trabalho, jornada exaustiva ou restrição da liberdade obreira. Não foi deflagrada auditoria em face de outros possíveis empregadores em razão de não constituírem objeto originário da ação do GEFM e





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

da ausência de indícios de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

É o relatório.

Brasília, vinte e três de fevereiro de 2017

